



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

CGC 29.115.474/0001-60

44 21 07 77

LEI Nº 564/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Chefe do Poder Executivo a contar pe
ra efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado pe
lo funcionário municipal em empresas privadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de dezembro de 1976.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS

Prefeito

Registrado, fls. 145 V do Livro competenci
Secretaria da Prefeitura Municipal de Mac
Macaé, 4 de Janeiro de 1977
Genivaldo Monteiro
SECRETÁRIO